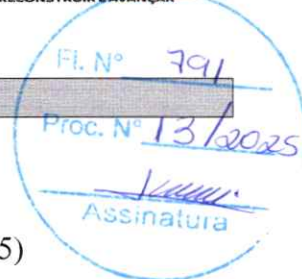




TERMO DE CONTRATO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
(Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 003/2025)



CONTRATO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0013/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI - RR, POR INTERMÉDIO DO SENHOR. FRANCISCO RUFINO DE SOUZA PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAJAI - RR E A EMPRESA S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.182.492/0001-60.

Aos 13 (treze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, neste município de Mucajaí, Estado de Roraima, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº 04.056.198/0001-86, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por pelo senhor Gestor . **Sr. Francisco Rufino de Souza** Prefeito Municipal de Mucajaí - RR, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 188240, devidamente registrado no CPF sob o nº 660.799.002-97, residente e domiciliado na AV AMAZONAS, 2255, bairro centro, CEP: 69.340-000 - MUCAJAI - RR por intermédio do Sr. **ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA** nomeado Secretário Municipal de Educação por meio do Decreto nº 005/2025, e, do outro lado a empresa **S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, daqui por diante denominada CONTRATADA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (MF) sob o nº **06.182.492/0001-60** com sua sede na Rua Aluísio de Menezes nº 680, Bairro Centro, CEP: 69380-000, Bonfim/RR, neste ato representada por sócio administrador, o Sr. **SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS RG: 278710394 SSP/CE e CPF: 799.952.923-00**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 013/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão PRESENCIAL SRP nº. 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para fornecimento de fornecimento eventual de Merenda Escolar, Materiais de Higiene, Limpeza e Descartáveis para atender a demanda das escolas municipais da rede de ensino de Mucajaí-RR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Lote 01: Gêneros Alimentícios.

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	MEMORIA DE CALCULO REF. QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA VALOR TOTAL
1.	ALHO-maturação adequada para consumo, livre de fungos e manchas, e condições de conservação adequada	REI DOS TAMBORES	KG	280	44,70	12.516,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



792
Proc. N° 13/2025
Assinatura
2.871,00

2.	ACAFRÃO de 500 gramas, desidratado, pacote de 500 gramas cada embalagem, com fabricação de até 60 dias, validade mínima de 03 meses.	REI DOS TAMBORES	UND	100	28,71	
3.	AÇÚCAR cristalizado pacote de 1 kg cada, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar, contendo data de fabricação, o prazo de validade de no mínimo 6 meses, com registro no Ministério da saúde e resolução 12/78.	DOCE DIA	KG	6000	5,71	34.260,00
4.	ARROZ branco beneficiado, pacote de 1 kg cada, com concentração de carboidrato 13%, proteína 5%, fibras alimentares e informações nutricionais conforme legislação vigente. Em embalagem íntegra, com grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos. Com validade mínima de 90 dias da entrega.	ITIKAWA	KG	14000	7,86	110.040,00
5.	AVEIA em flocos finos embalagem de 500 g. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	YOKI	UND	1800	18,02	32.436,00
6.	BATATA LAVADA vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco, sem apresentação de fungos e manchas.	YOKI	KG	1800	9,73	17.514,00
7.	BETERRABA vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco, sem apresentação de fungos e manchas	REGIONAL	KG	1500	12,84	19.260,00
8.	BISCOITO DOCE pacote de 400 g tipo maisena - embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	MARILAN	UND	3600	7,53	27.108,00
9.	BISCOITO SALGADO pacote de 400 g - do tipo Cream Crack - embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	GALO	UND	6000	7,62	45.720,00
10.	CAFÉ Moído, 01 unidades de 250 gramas, de primeira qualidade, contendo data de fabricação e prazo de validade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café-ABIC, com registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78. validade mínima de 6 meses	MARATÁ	KG	6000	12,75	72.900,00
11.	CANELA em pó, em embalagem íntegra, apresentando coloração normal, em embalagem de 50 g com fabricação de até 60 dias	REI DOS TAMBORES	UND	700	5,50	3.850,00
12.	CARNE BOVINA fresca de 1ª sem osso moída, Resfriada na temperatura adequada a legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Patinho ou Colchão Mole sem pele e sem gordura, armazenada em pacotes de 2 kg, em conservação fresca e inatura	AÇOUGUE BOMFIM	KG	3000	41,11	123.330,00
13.	CARNE BOVINA fresca de 1ª sem osso, Resfriada na temperatura adequada a legislação. Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado. Patinho ou Colchão Mole sem pele e sem gordura armazenada em pacotes de 5 kg, em conservação fresca e inatura	AÇOUGUE BOMFIM	KG	4500	42,67	192.015,00
14.	CEBOLA (tamanho médio, de 1ª qualidade) - vegetal firme e íntegro textura e consciência de vegetal fresco. livre de fungos e manchas, e condições de conservação adequada.	REGIONAL	KG	2800	10,98	30.744,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



1	CENOURA vegetal firme e integro textura e consciência de vegetal fresco, livre de fungos e manchas, e condições de conservação adequada	REGIONAL	KG	2000	13,61	27.220,00
16	CHARQUE Carne Bovina salgada, charqueada dianteira, tipo colção mole embalagem em manta com percentual de gordura entre 10 a 15%, plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 2 meses, marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA nº 105 de 19/05/99.	INDEPENDENCIA FRIBOI	KG	900	42,95	38.655,00
17	CHOCOLATE em pó 50% tipo preto em pó, tradicional, pacote de 200 g	TALENTO	UND	10800	7,27	78.516,00
18	COCO RALADO pacotes de 100 g, cor branco, em ótimo estado de conservação, livre de fungos. Validade mínima de 06 meses	COCO RALADO MENINA	UND	900	4,54	4.086,00
19	COLORAU. /URUCUM Pacote de 500 gramas em cor natural, ótimo estado de conservação livre de fungos, com fabricação de até 60 dias e validade de 90 dias	REI DOS TAMBORES	UND	900	7,67	6.903,00
20	CREME DE LEITE com 200g em ótimo estado de conservação, embalagem integra, validade mínima de 6 meses	TIROL	UND	3200	4,95	15.840,00
21	FARINHA BRANCA com 25 unidades de 1kg cada, seca e fina. Em embalagem sem furos e com ausência de insetos, fabricação de 90 dias da entrega, validade mínima de 3 meses.	GRANTERR	KG	2400	12,95	31.080,00
22	FARINHA DE TRIGO com 10 unidades pacote m com 10 unidades de 1kg, produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9). Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. A embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 3 meses da entrega.	FINNA	KG	3200	6,19	19.808,00
23	FEIJÃO CARIOCA tipo 1 - pacote de 1kg. Embalagem integra, grãos inteiros, sem furos e com ausência de insetos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	FEIJÃO DA CASA	KG	9000	10,76	96.840,00
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - de 100g, pó fino de coloração branca, odor característico, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme ANVISA. Validade mínima de 06 meses a data da entrega	FLEISCHA	UND	900	5,74	5.166,00
25	FILE DE PEIXE , fresco, integro e firme, sem manchas com coloração natural e própria para consumo, resfriado em temperatura adequada para conservação e consumo. Com selo e procedência comprovada de estabelecimento para consumo.	COQUEIRO	KG	2500	40,18	100.450,00
26	FLOCÃO DE MILHO com 20 unidades de 500g, sem furos e com ausência de insetos em ótimo estado de com validade mínima de 06 meses da entrega	CUSCRUZ CORINGA	UND	6000	4,70	28.200,00
27	FRANGO - Filé congelado - Embalagem integra. Com selo e Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	SEARA	KG	4200	23,27	97.734,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



28	FRANGO - Inteiro congelado - Embalagem integral com selo e Procedência comprovada de estabelecimento inspecionado.	SEARA	KG	6000	12,57	75.420,00
29	LEITE DE COCO garrafa de 500ml, em embalagem integral e coloração natural, validade mínima de 06 meses	COCO E CIA	KG	800	8,86	7.088,00
30	LEITE EM PÓ integral, com 20 unidades de 400g contendo em média 27% de proteína, 26% de lipídios, hidrato de carbono, acrescido de vitaminas A e D, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 6 meses da entrega, peso líquido e informações de rotulagem nutricional conforme legislação.	CCGL	UND	11000	18,43	202.730,00
31	MAÇÃ fruta firme e íntegro textura e consciência de fruta fresca, livre de fungos e manchas.	REGIONAL	KG	4000	17,33	69.320,00
32	MACARRÃO especial de sêmola, espaguete, com 20, unidades de 500g cada, sem colesterol, embalagem integral com ausência de insetos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	GOSTOSO	UND	8000	5,02	40.160,00
33	MACARRÃO especial de sêmola, parafuso, com 20, unidades de 500g cada, sem colesterol, embalagem integral com ausência de insetos. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	GALO	UND	6000	5,35	32.100,00
34	MARGARINA com sal com 12 unidades de 500 gramas cada. Em embalagem integral, ótimo estado de conservação para consumo validade mínima de 90 dias	DELINE	UND	6000	5,06	30.060,00
35	MILHO BRANCO com 20 unidades de 500g cada. Embalagem íntegra, com ausência de insetos e oito estado de conservação. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 meses da entrega. E com validade mínima de 90 dias	REI DOS TAMBORES	UND	4000	7,27	29.087,00
36	MILHO VERDE , Caixa com 24 unidades de 200 gramas cada. Embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses da entrega.	QUERO	UND	1200	4,0	4.848,00
37	MOLHO DE TOMATE tradicional, com 24 sachê de 340g, embalagem íntegra. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses de entrega.	QUERO	UND	6000	4,44	26.640,00
38	ÓLEO VEGETAL , com 20 unidades de 900ml cada, comestível, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina E, contendo identificação do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses, peso líquido e informações de rotulagem nutricional conforme legislação vigente.	CONCÓRDIA	UND	4200	10,93	45.906,00
39	OREGÃO desidratado, pacotes de 50g cada, com embalagem adequada, ausência de insetos e fabricação de até 60 dias	REI DOS TAMBORES	UND	900	5,74	5.166,00
40	OVO cartela com 30 unidades em embalagem íntegra, e ótima conservação	TACUTU	CARTELA	2000	22,20	44.400,00
41	POLPA DE FRUTA pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo, sabor (acerola)	RORAI-POLPAS	UND	2400	19,65	47.160,00
42	POLPA DE FRUTA pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo, sabor (goiaba)	RORAI-POLPAS	UND	2400	23,41	56.184,00

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



43	POLPA DE FRUTA pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo, sabor (maracujá)	RORAI-POLPAS	UND	2400	28,22	67.728,00
44	POLPA DE FRUTA , pura sem adição de água e açúcar, com coloração natural, resfriada e apropriada para conservação e consumo, sabor (açaí)	RORAI-POLPAS	UND	2400	24,88	59.712,00
45	QUEIJO MUSSARELA FATIADO , embalagem integral, conforme padrões sanitários, livre de mofo, manchas embranquecidas, apresentando coloração amarelado claro próprio para consumo com data de validade de 30 dias, divididos em embalagens de 250 gramas,	NATVILLE	KG	200	51,64	10.328,00
46	SAL com 10 pacotes de 1kg, refinado iodado, em ótimo estado de conservação validade mínima de 6 meses	SAL POTIGUAR	KG	900	3,44	3.096,00
47	SARDINHA com 50 unidades em lata de 125g. Validade mínima de 06 meses da entrega, sem amassado e embalagem integral	88 SARDINHAS	UND	4500	8,01	36.045,00
48	VINAGRE com 12 unidades de 750 ml, embalagem de plástico integral. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses da entrega.	MINHOTO	UND	2000	7,88	15.760,00
VALOR TOTAL LOTE I R\$ 2.184.000,00 (Dois milhões, cento e oitenta e quatro mil reais)						R\$ 2.184.000,00

Lote 02: Material de Higiene, Limpeza e Descartáveis.

ORD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	MEMORIA DE CALCULO REF. QUANT.	MÉDIA UNIT.	MÉDIA VALOR TOTAL
01.	ÁGUA SANITÁRIA unidade de 1L cada, alvejante e desinfetante com cloro ativo e estabilizante. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	GLÓRIA	UND	24000	3,62	86.880,00
02.	ÁLCOOL EM GEL HIDRATADO COM 70° INPM , unidades de 500 ml cada, álcool etílico, desnaturado, carbômero, neutralizante e água. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	LUCATEX PTOTECT	UND	2400	10,57	25.368,00
03.	ÁLCOOL LIQUIDO 70° . unidades de 1L cada. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	BRILUX	UND	2200	11,69	25.718,00
04.	AMACIANTE unidade de 02 litros cada. para maciez e proteção para os tecidos. Com embalagem de 2L cada. Em Fragrâncias diversas. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	URCA	UND	3000	6,89	20.670,00
05.	BALDE em material plástico resistente com alça. Capacidade para 20 litros.	PROTECT	UND	420	20,88	8.769,60
06.	CAPA FARDO saco plástico plástico pacotes com 100 unidades, transparente, medindo 50*80 cada unidades super reforçados.	MINA EMBALAGENS	UND	240	110,05	26.412,00

(Handwritten signatures)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



07.	COPO DESCARTÁVEL , pacotes de 100 unidades cada. para água capacidade 180 ml. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	CRISTAL COPO	UND	6400	5,20	
08.	DESINFETANTE unidade de 1L cada. Várias fragrâncias, para uso geral com conservante e cloreto de alquil dimetilbenzil amônio. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	TOPÁZIO	UND	2400	9,38	
09.	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA-LOUÇAS com 24 unidade com glicerina, espessantes e branqueador óptico. Com embalagem 500 ml cada, Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	JAPIM	UND	800	49,04	
10.	ESCOVA DE NYLON , unidade, para lavar roupa com base em madeira, medindo aproximadamente 11,6x6,6 cm.	NOVO HORIZONTE	UND	640	5,59	
11.	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, em nylon, COM BASE medindo aproximadamente 34x6 cm.	ORIGINAL LINE	UND	800	15,64	
12.	ESPONJA para lavar louça dupla face Medida 109x73x20 mm. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	BRILUX	UND	6000	1,78	
13.	ESPONJA DE AÇO. pacotes contendo 8 unidades cada p. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	ASSOLAM	UND	6000	4,44	
14.	FILME PLÁSTICO PVC para alimentos multiuso. Material atóxico. Embalagem medindo aproximadamente 48cm x 300m. contendo informações do produto e data de validade. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	PANELUX	UND	400	35,61	
15.	FLANELA comum em algodão, tamanho aproximadamente de 28x49, cor laranjada.	ROSA BELA	UND	1500	4,42	
16.	INSETICIDA AEROSOL unidades de 300 ml, multi insetos, contendo informações do produto e data de validade. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	JIMO	UND	4800	12,95	
17.	LIMPA VIDRO. unidades de 500ml cada, produto deve conter álcool, laurel éter e sulfato de sódio, Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 6 meses	BRILUX	UND	2200	7,64	
18.	LIXEIRA 20 litros com pedal. tamanho grande em material plástico resistente	JAGUAR	UND	700	49,51	
19.	LIXEIRA para banheiro, capacidade 9 litros sem tampa.	PLÁSTICOS SANTANA	UND	450	11,04	
20.	LIXEIRA BASCULANTE 50 Lt. Cores variadas	PRATIC	UND	400	93,13	
21.	LUSTRA-MÓVEIS , unidades de 200ml cada. com silicone. Fragrâncias variadas. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 meses	PEROLA	UND	1800	8,20	

Fl. N° 796
13/02/25
33.280,00
Assinatura

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMONIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



22..	LUVAS DE LATEX forrada para limpezas domésticas. Válido por 3 anos após a data de fabricação.	TALGE	UND	4000	14,63	58.520,00
23.	MANGUEIRA Flex para Jardim peca com 15m. Com engates e esguicho.	PLASBOHN	UND	280	55,24	15.467,20
24.	ODORIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL, unidades de 360ml/305g. fragrâncias variadas. Produto contendo informações data de fabricação e prazo de validade, Validade de 6 meses	BOM AR	UND	2400	14,05	33.720,00
25.	PÁ DE PLÁSTICO p/ para lixo com cabo. Medida 25x26x8,5cm.	COA FÁCIL	UND	320	26,32	8.422,40
26.	PANO DE CHÃO alvejado tipo saco 83cmx46cm.	TC TECELAGEM GERMANO	UND	5000	11,24	56.200,00
27.	PANO DE PRATO em algodão de 38x62cm	TC TECELAGEM GERMANO	UND	5000	7,72	38.600,00
28.	PAPEL HIGIÊNICO picotado, folha dupla com 16 pacotes com 4 unidades de 30mx10cm cada. Em folha dupla e picotado extra macio, Validade de 6 meses	NEVE SUPREME	UND	2200	96,86	213.092,00
29.	PAPEL TOALHA AREADO, pacote contendo 4 rolos com 60 toalhas cada, medindo 21cmx20cm cada toalha. Em folha dupla extra macio, Validade de 6 meses	NEVE SUPREME	UND	4200	14,93	62.706,00
30.	ODORIZANTE SANITÁRIO (Pedra para vaso sanitário) 25g com. Aromas variados.	SANILUX	UND	6200	4,06	25.172,00
31.	RODO DE PLÁSTICO grande e borracha dupla, cabo de madeira, Medida 40cm de largura.	NOVIÇA	UND	450	15,67	7.051,50
32.	RODO DE PLÁSTICO grande e borracha dupla, cabo de madeira, Medida 60cm de largura.	NOVIÇA	UND	600	18,90	11.340,00
33.	SABÃO EM BARRA, pacotes contendo 5 unidades de 200g cada. Com validade mínima de 3 anos após a data de fabricação.	GLÓRIA	UND	3000	9,39	28.170,00
34.	SABÃO EM PÓ, unidades de 500g. Fragrâncias variadas. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação. Validade de 6 meses	URCA	UND	18000	6,62	119.160,00
35.	SABONETE LÍQUIDO. Embalagem de 5L, com data de validade e prazo de fabricação. Validade mínima de 6 meses	SENSUS LUXO	UND	650	53,12	34.528,00
36.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Rolo com 100 unidades. Capacidade 30 LITROS.	AKI LIXO	UND	1200	16,07	19.284,00
37.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Rolo com 100 unidades. Capacidade 50 LITROS.	AKI LIXO	UND	1400	17,90	25.060,00
38.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Rolo com 100 unidades. Capacidade 100 LITROS.	AKI LIXO	UND	1200	22,23	26.676,00
39.	SACO PLÁSTICO PARA LIXO. Pacotes com 100 unidades. Capacidade 200 LITROS.	AKI LIXO	UND	1800	23,02	41.436,00
40.	SODA CAUSTICA unidades de 500 kg, desincrustante alcalino. Contendo 70% de hidróxido de sódio. Validade mínima de 2 anos após a data de fabricação.	LIPON	UND	1800	14,45	26.010,00
41.	SACOLA PLÁSTICA pacote de 5 kg, medida da unidade largura 30cm/ altura 40cm, cor branca	MINA EMBALAGENS	UND	400	113,97	45.588,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



42.	SACO PLÁSTICO em material transparente com 100 unidades, medida de 3 KG	AKI LIXO	UND	480	37,06	17.789,10
43.	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, cabo em madeira. Medindo 24x109x7,5 cm.	NOVIÇA	UND	1200	21,57	25.884,00
44.	VASSOURA PARA GRAMA, corpo em plástico 40 cm, cepas em piaçava 9 cm mim, com espaçamento fixo com cabo em madeira	NOVIÇA	UND	250	48,16	12.040,00
VALOR TOTAL LOTE 02 R\$ 1.907.00,00 (Um milhão, novecentos e sete mil reais)						R\$ 1.907.00,00
VALOR TOTAL LOTE 01 E 02: R\$ 4.091.000,00 (quatro milhões e noventa e um mil reais).						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1.1. O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato;

3.3. fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

3.4. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Localidade:

Secretaria	Endereço	Horário
Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	Rua Santo Antônio, nº 1225 – São Raimundo – CEP: 69340-000 – Mucajaí - RR.	8:00h as 14:00h.

b) Dias e horários da entrega: De segunda a sexta e no horário das 08:00 às 14:00 h.

c) Periodicidade do fornecimento (conforme ordem de fornecimento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto).

3.5. A CONTRATADA deverá executar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAI
"AMAZÔNIA PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
Comissão de Licitação e Contratações – CLC/PMM



1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de *de* R\$ 4.091.000,00 (quatro milhões e noventa e um mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Do Recebimento:

a) Os bens poderão ser rejeitados, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento definitivo ocorrerá, após a verificação da qualidade, através de análise e vistoria dos produtos pelo fiscal de contrato e consequente aceitação.

c) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

d) O recebimento dos bens não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Liquidação:

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

6.3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua



notificação, por escrito, para que, no prazo de 5(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

FL. Nº 800

Assinatura

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

[Handwritten signature]



7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por aditivo.

Fl. Nº 801
Proc. Nº 13/2025
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.
- e) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital.
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. A **CONTRATADA obriga-se a:**

- g) A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- h) O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A natureza do objeto é de fácil execução e reversível, não havendo a necessidade de garantia, uma vez que eventuais falhas podem ser corrigidas ou compensadas sem grandes perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sempre respeitando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOTE I – MERENDA ESCOLAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	Elemento de despesa
04.306.0610.2020.0000 (PNAE Creche)	33.90.30.00
04.306.0610.2022.0000 (PNAE Pre- Escola)	
04.306.0610.2123.0000 (PNAE Fundamental)	
12.361.0600.2106.0000 (MDE 25% - Complementação Merenda Escolar)	
Valor total lote I – R\$ 2.184.000,00 (dois milhões cento e oitenta e quatro mil reais)	

LOTE II- MATERIAL DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Programa de Trabalho	Elemento de despesa
12.361.0600.2016.0000 (MDE 25%)	33.90.30.00
12.361.0500.2033.0000 (FUNDEB 30%)	
12.361.0610.2018.0000 (QSE)	
Valor Total lote II : R\$ 1.907.000,00 (um milhão novecentos e sete mil)	

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí - RR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Mucajaí-RR, 13 de março de 2025.

ANTÔNIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 005/2025
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO RUFINO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ - RR
CNPJ Nº. 04.056.198/0001-86



SIMÕES DE QUEIROZ MARTINS

RG: 278710394 SSP/CE e CPF: 799.952.923-00

**S. DE QUEIROZ MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 06.182.492/0001-60
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
CPF Nº. _____

2 – Nome: _____
CPF Nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUCAJAI
RECONSTRUIR E AVANÇAR